

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo:

61186671

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permuta: 303.110.0259.000.0 - Lote 04

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Incluir: 303.110.0260.000.0 - A.P.M.

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 1.812, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Um Lote de terras para construção urbana nº 04, Quadra 31, situado à Rua T-27 esquina da Rua T-47, no Setor Bela Vista, com a área de 515,5m², sendo 33,00m do lado direito, com o lote 05; 28,00m do lado esquerdo, com a Rua T-47; 7,07m de chanfrado; 16,00m de fundo, com o lote 03; 11,00m de frente. PROPRIETÁRIA: FAHIME OANIZ NEME, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 9.703 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-1.812: Goiânia, 24 de março de 1976. Pelo Formal de Partilha, datado de 19/03/76, extraído dos autos de Inventários de nº 253/75, de FAHIME OANIZ NEME, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Capital, Drº Wilson Vieira, em 12/03/76, foi atribuído ao cessionário JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO, CPF nº 004.438.161-15, advogado, s/m DALILA DIAS CARNEIRO DA PAIXÃO, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 50.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R2-1.812: Goiânia, 20 de abril de 1976. Por Escritura Pública de Permuta, lavrada nas notas do 5º Ofício desta Capital, Livro 220, fls 81/83vº, em 02/04/76, os proprietários do R1 acima qualificados, permutaram este e outro imóvel com o Sr. JOSÉ ENEAS BIZINOTO, fazendeiro, CPF nº 032.226.308, s/m CARMEM LÚCIA DE CARVALHO BIZINOTO, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, CI nº 602933/MG, e 524346/GO, que passam a ser os proprietários do imóvel acima matriculado, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Dou fé. O Suboficial.

R3-1.812: Goiânia, 29 de abril de 1976. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 8º Tabelião desta Capital, Livro 81, fls 105/106vº, em 22/04/76, os proprietários do R2 acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. ZÉLIO FRAISSAT, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado em comunhão de bens com LÚCIA MENDES FRAISSAT, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 002.907.341, CI do CREA nº 511/D - 15ª Região/GO; pelo preço de Cr\$ 80.000,00. Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R4-1.812: Goiânia, 04 de abril de 1978. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Ofício desta Capital, Livro 302, Fls 79/80, em 02/03/78, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à ZANONE FRAISSAT, brasileiro, engenheiro mecânico, CPF nº 609.750.758-53, CI nº 13.268-GO, casado com NEIVA FRAISSAT, residentes nesta Capital; Pelo preço de Cr\$ 120.000,00. Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R5-1.812: Goiânia, 05 de agosto de 1988. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 428, Fls 05/06vº, em 15/07/88, os proprietários retro qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à GASPAS ALVES DE SOUZA, brasileiro, desquitado, comerciante, CI nº 47.874-GO, CIC nº 052.024.771-04, residente e domiciliado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Continuação...

extraído em cumprimento a ordem judicial emanada do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, expedido pelo MM. Juiz Federal Dr. Euler de Almeida Silva Júnior, extraído dos Autos de Execução Fiscal, processo nº 97.16808-7 movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 12/08/1998, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 130.000,00 para garantia do pagamento da importância de R\$ 26.658,24 devida à exequente acima. O imóvel encontra-se em mãos de Mário Rassi, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R14-1.812 - Goiânia, 05 de março de 2002: Nos termos da Carta de Arrematação datada de 19/11/2001, prenotada nesta data sob o nº 299.228, extraída dos Autos de Reclamação Trabalhista, processo nº 1.025/1999, movida pelo Sr. Ismar Pádua Vilela Filho, contra a proprietária acima qualificada CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, assinada pela MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Dra. Divina Oliveira Jardim, que procedeu à praça, e, foi o imóvel objeto desta matrícula, pelo maior lance oferecido, arrematado pelo Sr. **ISMAR PÁDUA VILELA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 130.602.101-44, residente e domiciliado nesta Capital, pagando a quantia de R\$ 130.000,00. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 191.0158.4 emitido em 15/01/2002. Dou fé. O Suboficial.

Av15-1.812 - Goiânia, 05 de março de 2002: Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da arrematação objeto do R14 acima, fica cancelado o R12 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av16-1.812 - Goiânia, 28 de abril de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista do Mandado Judicial datado de 08/04/2003, protocolado sob nº 317.830 em 24/04/2003, assinado pela Diretora de Secretaria Sra. Leida Maria Peixoto Pinheiro, por ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, Seção Judiciária deste Estado, Dr. Abel Cardoso Moraes, para em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R13 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av17-1.812 - Goiânia, 21 de agosto de 2008. Procedo a esta averbação para, nos termos da Lei 11.382/2006, à vista da Certidão firmada pelo Escrevente da 9ª Vara Cível, em 14/11/2007, protocolada sob nº 397.166 em 14/08/2008, consignar o ajuizamento de uma Ação de Execução promovida por GERDAU ACOS LONGOS LTDA contra SEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ISMAR PADUA VILELA FILHO E MARILDA RAMOS PADUA VILELA, no valor de R\$ 140.612,56. A referida ação tomou o Protocolo do Judiciário de nº 20070284169. Dou fé. O Suboficial.

R18-1.812 - Goiânia, 15 de dezembro de 2009. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 0230-N, fls. 062/064 em 29/04/2009, protocolada sob nº 423.042 em 08/12/2009, o proprietário acima qualificado e s/m Marilda Ramos Pádua Vilela, portadora do CPF nº 422.482.301-25, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **VALMIR DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2.019.627 SSP-GO e do CPF nº 379.362.391-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 400.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 374.8863-1 de 08/12/2009. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av19-1.812 - Goiânia, 02 de março de 2011. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 232/2011 datado de 24/02/2011, protocolado sob nº 452.220 em 25/02/2011, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Abílio Wolney Aires Neto, para cancelar o ajuizamento objetivado na Av17 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av20-1.812 - Goiânia, 06 de maio de 2011. Procedo a esta averbação a requerimento do proprietário acima qualificado, datado de 25/04/2011, protocolado sob o nº 456.325 em 27/04/2011 para, nos termos do que dispõe os incisos I e VI do art. 1499 do Código Civil, cancelar e tornar sem efeito o registro da hipoteca objeto do R11 retro. Dou fé. O Suboficial.

R21-1.812 - Goiânia, 18 de maio de 2011. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, datado de 10/05/2011, protocolado sob nº 457.600 em 11/05/2011, o proprietário acima qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula a **BANCO VOTORANTIM S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, com sede em São Paulo-SP, o qual deverá ser pago por meio de 18(dezoito) parcelas mensais, vencida a primeira no dia 04/02/2011; as quais sofrerão reajuste monetário na forma prevista no contrato. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 15(quinze) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24º, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 504.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O

Av22-1.812 - Goiânia, 22 de outubro de 2012. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor fiduciário **BANCO VOTORANTIM S/A**, datada de 28/09/2012, assinada por seus representantes legais, com firmas reconhecidas, protocolada sob nº 497.180 em 10/10/2012, para cancelar a Alienação Fiduciária objetivada no registro R21 acima, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para o proprietário. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 03/10/2013.


REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila M. de Sena-Sales
Suboficial

Poder Judiciário-Estado de Goiás
Selo Digital

01911307051650070032462.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor da Certidão..... R\$61,41

Valor da Taxa Judiciária R\$10,11

TOTAL..... R\$71,52

Número da GRS.: 13396222-9

Rúbrica da autoridade expedidora: 